

Prefeitura Municipal de Rincão  
(Estado de São Paulo)

Lei nº 864

De 26 de Abril de 1989

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI**

**CRIA O CARGO DE FISCAL GERAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Fiscal Geral de providência em comissão.

Artigo 2º - O padrão de vencimento do cargo criado é referência "F".

Artigo 3º - O cargo criado será regimentado juridicamente pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.

Artigo 4º - Para o preenchimento do cargo criado no artigo 1º a Administração poderá utilizar-se de elementos ao quadro de pessoal existente.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a um crédito adicional especial no valor de NCZ\$ 234,76 (Duzentos e trinta e quatro cruzados e setenta e seis centavos) mensais, para cobertura da despesa, objeto da presente Lei, suplementando-o se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao segundo dia do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos vinte e seis dias do mês de Abril Mil Novecentos e Oitenta e Nove.**

José Servidoni  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão  
Secretária